

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

Secretaria da Fazenda Gabinete do Secretário

PORTARIA GSF №

334/2006

Teresina (PI), 06 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº. 028/2003,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos que permitam o perfeito acompanhamento das operações realizadas pelos estabelecimentos de empresas estaduais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os Gerentes das Gerências Regionais de Atendimento da Secretaria da Fazenda – GERAT, autorizados a formar equipes de servidores fazendários de suas respectivas jurisdições, para procederem à verificação do cumprimento das obrigações acessórias por estabelecimentos contribuintes de ICMS.

Parágrafo Único - O procedimento de que trata este artigo, limitar-se-á à verificação da existência de Notas Fiscais nos estabelecimentos visitados; da existência de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF; da regularização da inscrição estadual; e, do cumprimento das demais obrigações acessórias.

Art. 2º - O trabalho de verificação de que trata o artigo anterior, deverá ser realizado sob a supervisão e acompanhamento do Gerente Regional e/ou de Auditor Fiscal da Fazenda Estadual – AFFE.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria GASEC nº. 070/98, de 1º de abril de 1998.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2006.

Cientifique-se Cumpra-se

Antonio Rodrigues de Sousa Neto SECRETÁRIO DA FAZENDA